



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

---

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2021**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ nº 17.264.715/0001-54 com sede na Avenida Horácio José dos Santos, nº 623, bairro Olhos D'água na cidade de Brumado – BA, representada por Willians Souza da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1455634212 SSP – BA e CPF nº 040.435.415-70 residente e domiciliado na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, bairro Olhos D'água na cidade de Brumado – BA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto do **Pregão Presencial 014/2021, Processo Administrativo n.º 145/2021, e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contratual contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de **01/07/2022 até 31/12/2022**, com fulcro no inciso II, do Art. 57 e inciso II do Art. 65, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do Aditivo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

**Atividade Projeto:** 2098 – Gestão do Ensino Básico

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº. 152/2021, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi - BA, 15 de junho de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**WILLIANS SOUZA DA SILVA – ME**  
CNPJ nº 17.264.715/0001-54  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF: